ATA DA 28ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – 2017
(147ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PJE)

Ata da 28ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, realizada em 18 de agosto de 2017, às 13h30, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor **Desembargador Flávio Rostirola**, presentes os membros do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, designados pela Portaria GPR N. 664, de 13 de maio de 2014, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de maio de 2014, a saber, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília **Flávio Augusto Martins Leite**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto Doutor **Josmar Gomes de Oliveira,** o Senhor Representante do MPDFT **Thiago Lopes Calil,** a Excelentíssima Senhora Defensora Pública do DF **Sandra Aparecida Dohler Ferreira,** o Excelentíssimo Senhor Procurador do Distrito Federal **Alexandre Moraes Pereira**, o Senhor Secretário do Processo Judicial Eletrônico **Declieux Dias Dantas** e a Senhora Assessora da Segunda Vice-Presidência **Fernanda Rocha Ramos**. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Primeira Vice-Presidência Doutor Lizandro Garcia Gomes Filho, a Excelentíssima Senhora Juíza Assistente da Segunda Vice-Presidência Luciana Yuki Fugishita Sorrentino**,** o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Doutor Caio Brucoli Sembongi, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível de Brasília Doutor Flávio Fernando Almeida da Fonseca e a Excelentíssima Senhora Representante da OAB/DF Conselheira Hellen Falcão. O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Flávio Rostirola** iniciou os trabalhos submetendo à apreciação dos membros do Comitê o **primeiro item da pauta: Aprovação da Ata da 27ª Reunião do Comitê Gestor, realizada em 04 de agosto de 2017**. Não houve impugnação e a ata foi aprovada. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor **Desembargador Flávio Rostirola** passou ao **segundo item da pauta: Assuntos Diversos.** Com a palavra, a Senhora Defensora Pública solicitou que nos casos de fechamento do expediente, seja feita a intimação da DPDF. O MM Juiz de Direito Doutor Flávio Leite destacou que já havia sido tratado em outras reuniões o mesmo tema e que havia sido definido que não seria feita a intimação da DPDF nesses casos. O Senhor Representante do MPDFT alegou que se houver a intimação, o MPDFT terá que responder, ou constará a informação de que houve decurso de prazo, embora o ato não exija contestação. Após debaterem sobre o tema, tendo em vista que este seria um procedimento cartorário, a ser inserido na rotina do próprio cartório, **o Comitê decidiu que a intimação é imprescindível e que, portanto, será feita a intimação da DPDF.** Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola relatou sobre expediente oriundo da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal, a saber Ofício 0583/2017 – SAP, no qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da OAB/DF Juliano Costa Couto, noticia que "após a disponibilização de

decisões, principalmente nas decisões liminares, o advogado de uma das partes só pode ter acesso à mesma, após a ciência do patrono da outra parte. Em outras palavras, no caso do autor ver seu pedido liminar deferido, o advogado da parte ré só poderá acessar a decisão e interpor o recurso cabível após a ciência do advogado do autor, o que sem dúvida tumultua o trabalho dos advogados, podendo, inclusive, causar danos irreparáveis a seus clientes. Diante do exposto, requereu medidas urgentes a fim de assegurar, de forma independente, o acesso para ambos os advogados no momento que a decisão é disponibilizada eletronicamente, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório, assim como o direito de petição." Na ocasião, o Excelentíssimo Senhor Juiz de direito Flávio Leite esclareceu que essa seria uma das regras de negócio estabelecidas para o PJE e que só poderia ser modificada através da abertura de uma Issue junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ para que o Comitê Gestor Nacional do PJE possa avaliar a possibilidade de mudança da regra de negócio que atinge todas os Tribunais. O Senhor Secretário do PJE reforçou que por ser uma das regras de negócio do PJE não caberia ao TJDFT modificá-la. O Excelentíssimo Senhor Desembargador argumentou que essa regra não pode ir contra a regra jurídica e processual e que o próprio CNJ, já teria determinado que cada Tribunal fizesse suas adaptações dentro do regramento jurídico e das peculiaridades de cada um. Deste modo, sugeriu e foi acolhida a sugestão por unanimidade, para que fosse encaminhado expediente ao CNJ, informando sobre essa alteração e o CNJ irá sinalizar se cabe ou não essa alteração. Reafirmou que este Comitê sempre buscou ouvir os clamores do MPDFT, OAB/DF, DPDF, PGDF, magistrados e servidores da Casa e que essa seria a principal razão pela qual a implantação do sistema funciona de forma eficiente e diferente de outras localidades, já que conta com a participação ativa de todos os partícipes da Justiça. O Senhor Secretário do PJE ressaltou que quase todos os pleitos feitos pelo TJDFT foram atendidos pelo CNJ e que essa foi uma das poucas demandas abertas que não foram acolhidas, em razão de ferir a regra de negócio do sistema PJE. O Senhor Secretário do PJE informou que tecnicamente é possível fazer com que ambos os advogados tenham ampla abertura ao sistema. Todavia, quando o CNJ fizer o lançamento de nova versão, essa modificação poderia ser perdida e reforçou que a versão do PJE do TJDFT seria diferente da versão nacional, o que poderia acarretar questionamentos futuros. Ao final, ficou definido que para evitar problemas até de natureza política, o Senhor Secretário do PJE fará uma consulta ao CNJ sobre essa alteração solicitada pela OAB/DF e reforçada pelos demais integrantes do Comitê Gestor do PJE. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite relatou que os oficiais de justiça computam o prazo a partir do efetivo ato de intimação e na vara cível o prazo é contado a partir da juntado do mandado. Tem acontecido alguns erros de contagem e muitas vezes a parte tem reclamado e não há como o Magistrado rastrear essas questões. Relatou a dificuldade de entrar em contato com os oficiais de justiça e o Senhor Secretário do PJE salientou que irá

conversar com o Senhor Secretário da SEDIMA. Em seguida, o Senhor Representante do MPDFT questionou se já teria havido alguma manifestação em relação à proposta encaminhada pelo Grupo de Trabalho do PJE Criminal sobre os Níveis de Acesso ao PJE e foi informado pelo Senhor Secretário do PJE que em contato com o Dr. Marcelo foi esclarecido que o CNJ ainda não havia deliberado sobre essa proposta enviada. Na sequência, foi franqueada a palavra ao Senhor Representante da PGDF que pleiteou que na segunda e terça-feira da próxima semana, (dias 21 e 22/08/2017) o ambiente EAD do Tribunal permaneça o mais estável possível tendo em vista que a PGDF fará testes para a homologação do MNI. Dando prosseguimento à reunião, o MM Juiz de Direito Doutor Flávio Leite relatou sobre a questão do sistema estar acrescentando um dia, toda vez que ocorre indisponibilidade do sistema. Esse fato gera perplexidade porque pode ocorrer desequilíbrio entre os prazos do réu e do autor. Outra colocação pontuada pelo Dr. Flávio Leite foi em relação à tela de "decidir prevenção" em que o assinador local não está carregando e quando se utiliza o assinador Java ele funciona. Foi relatado ainda sobre a impossibilidade de baixar individualmente réu e autor, nos casos de processo que tramitou em julgado. O Senhor Secretário do PJE salientou que a COSIST irá verificar essa questão. Por fim, pleiteou que seja retirada da identificação do CPF do advogado da tela do Bacen Jud, para que não ocorram equívocos. Na sequência foi franqueada a palavra a Senhora Defensora Pública do DF que solicitou que fosse verificada a possibilidade de que a DPDF possa fazer a alteração da classe judicial quando identificar que o cadastro foi feito de forma equivocada. O Excelentíssimo Senhor Juiz Doutor Josmar Gomes informou que apenas a vara poderá fazer a alteração da classe processual e que o advogado tem que estar atento para fazer a classificação de forma correta. Em seguida, foi franqueada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto Josmar Gomes de Oliveira que relatou sobre algumas demandas do CEJUSC/JEC/Brasília. Algumas delas já haviam sido relatadas na última reunião. Primeiramente, em relação às petições juntadas pelo setor do PJE, que não estariam entrando com o alerta de "documentos não lidos" (ordem de serviço – OS 36542), o Senhor Secretário do PJE informou que esta demanda já estaria sendo desenvolvida e que deverá entrar em produção hoje à noite ou na próxima semana. Outra questão levantada foi em relação às certidões dos oficiais de justiça que sumiram do processo. Foi informado pelo Senhor Secretário do PJE que as certidões já retornaram ao processo. O terceiro ponto levantado foi sobre a OS 37795 para desbloqueio da sala de audiência que está bloqueada, impossibilitando a marcação de audiência. A última demanda relatada foi que a identificação do juizado para onde o processo foi distribuído não aparece nas movimentações do processo. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola agendou a **29ª Reunião do Comitê Gestor do PJe, para o dia 25 de agosto de 2017, às 13h30, na Sala de Reuniões da Presidência.** Exaurida a pauta e não havendo outras deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 14h50min, determinando que fosse lavrada

a presente ata, que por ser a expressão da verdade segue assinada por todos os presentes.

Desembargador FLÁVIO ROSTIROLA
Presidente do Comitê Gestor do PJE

FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE
Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília

JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Substituto do CEJUSC/JEC/Brasília

THIAGO LOPES CALIL
Representante do MPDFT

SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA
Defensora Pública do Distrito Federal

ALEXANDRE MORAES PEREIRA
Procurador do Distrito Federal

DECLIEUX DIAS DANTAS
Secretário Especial do Processo Judicial Eletrônico

FERNANDA ROCHA RAMOS
Assessora da Segunda Vice-Presidência